EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD N° 297/2024 rrocesso Administrativo Disciplinar. Processado: R.C.S.G. MaSP XX9,X31-6, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: heila Santos Osman; Membros: Rafael Sobral Cavalcanti e Wellington

Sheila Santos Osman; Membros: Rataet South Carallel Lopes Almeida.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD № 298/2024 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.A.C. MaSP 1.XX8. X69-0, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves e Felipe Rodrigues

Belo Horizonte, SEJUSP, 1 de outubro de 2024.

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD N° 301/2024 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: D.T.N. MaSP 1.XX4. X72-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros; Membros: Eduardo Pereira Gonçalves e Leonardo Martins Parreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 1 de outubro de 2024.

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alinea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1341137-6, IVANILDE ROSA DE ALMEIDA, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Técnico de Enfermagem, do Presidio Inspetor José Martinho Drumond, para o Presidio Alvorada, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0180750/2024-70.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 378628-2, MAGNA MARIA ARAUJO, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social-Auxiliar de Enfermagem, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0187273/2024-04.
Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.
ROGÊRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1392639-9, JOANE GOMES PEREIRA, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social – Assistente Social, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0187260/2024-64.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

ROGÊRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alinea b, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0185056/2024-14, os

MASP 1386707-2, JAILSON FERNANDES SILVA SANTOS, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presidio de Tarumirim, para o Presidio de Guanhães, MASP 1453040-6, FABIO DE ASSIS COSTA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Guanhães, para o Presidio de Tarumirim.

Belo Horizonte, Ol de outubro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Tarda dos circos Secretarios Públicos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do REMOVE A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 1451259-4, ALESSANDRO WAGNER SILVA DA CRUZ, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presidio de Campo Belo, para o Presidio de Lavras, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0144580/2024-64.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justica e Segurança Pública

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

de Segurança nº 1.0000.24.423382-1/000, concede afastamento ao servidor EDUARDO FELIPE SOUSA LINHARES, Masp 1599006/2, PP, para participação no Curso de formação profissional (CFP), relativo ao concurso público de Agente Comunitário de Segurança da Prefeitura do Município de Serra, promovido pelo Estado do Espírio Santo/ES, conforme Edital 01/2023, a partir de 01/10/2024 até o término do citado curso, sem a percepção de vencimentos.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

Rogério Greco

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 1996483 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política **Ambiental - Copam**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental No Minas torna público o arquivamento do processo de Licencia Ambiental abaixo identificado:

Ambiental abáixo identificado:

- LAC 2 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
1) G M Golden Mix Concreto Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Extração de rocha para produção de britas, Três Marias/MG, PA/nº 2656/2023 ANM 831.627/2005. Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0007132/2023-49. Motivo: apresentação insatisfatória dos itens constantes da solicitação de informações complementares.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triangulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambiental sabaixo identificadas: 1) Licença Ambiental ConcomitanteLAC2: *Jose Carlos Goncalves de Souza/Fazenda Bacuri - Matrícula: 21.035 Sri Santa Vitória. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Barragem de e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Barragem de rirgação ou de perenização para agricultura, - Santa Vitória/MG - PA n°2616/2023, Classe 4, Validade: 24/04/2032, do responsável: Jose Carlos Gonçalves de Souza, CPF/CNPJ n° *** 433.128.*** para o novo titular Louis Dreyfus Company Brasil S. A./Fazenda Bacuri - Matrícula: 21.035 SRI Santa Vitória - CPF/CNPJ n° 00.831.373/0001-04. 2) Renovação de Licença de Operação: licença compartilhada entre os titulares: *Arcelormittal Brasil S.A.; Mateus Crozariol Maneta; Marco Antônio Guardabaxo eCarlos Roberto Manetata Mioli - (DN74) Culturas perenes (mangicultura), silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Ponto de abastecimento de combustível, Viveiro de produção de mudas - Vazante e Paracatu/ MG - PA n° 06115/2005/003/2012, Classe 5, Validade: 17/04/2029, A licença permanece com os mesmos responsáveis: Arcelormittal A licença permanece com os mesmos responsáveis: Arcelormittal Brasil S.A. CPF/CNPJ 17.469.701/0193-58; Mateus Crozariol Maneta, CPF/CNPJ nº ***996.208-**; Marco Antônio Guardabaxo, CPF/CNPJ nº ***.904.218-**, Carlos Roberto Manetta Mioli, CPF/CNPJ nº ***.907.368.** - Houve alteração da divisão das atividades do compartilhamento da licença.

(a)Bruno Neto De Ávila Chefe Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 0155.**0.007 Otiniel Machado Cruvinel, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Monte Carmelo/MG, PA n°. 2116/2024, Classe 2.

(a) Ilidio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

01 1996874 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Posto Matos & Marques LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Curvelo/MG, PA nº 847/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM

CONDICIONAL, FA 11 841/2024, Classes 3. CONCEL CONDICIONANTES. Válida até: 01/10/2034. (a)Carla Fernanda de Araújo Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Beatriz Aparecida Geronimo da Silva, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de introductor de deservo de deservo de deservo.

nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Campos Gerais/MG, PA nº 2096/2024, Classe 2. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é 09/10/2028:

1. MV Fosfato S.A., Formulação de adubos e fertilizantes, Pratápolis/MG, PA nº 1524/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade

é de 10 (dez) anos:

1. Município de Cássia - Loteamento Distrito Industrial III, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logistica, Cássia/MG, Processo SLA nº 1468/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Município de Ouro Fino - Distrito Industrial José Faria Neto, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logistica, Ouro Fino/MG, Processo SLA nº 1366/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. Município de Monte Santo de Minas Aterro para resíduos pão periposos. - Classe II-A e II-B. Santo de Minas, Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Santo de Minas/MG, Processo SLA nº 1300/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

01 1996868 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna pública a suspensão dos efeitos da Licença Ambiental, a partir do dia 16/09/2024, do empreendimento abaixo identificado:

1) Licença Prévia, de Instalação e Operação Concomitantes (LP+LI+LO): *Zona da Mata Mineração S/A - Lavra a céu aberto — Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais — UTM, com tratamento a úmido; Unidade de Tratamento de Minerais — UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril — Minério de ferro; Postos revendedores postos ou pontos de abastecimento, instalações Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis - Teixeiras/MG e Pedra do Anta/MG - 23767/2017/001/2018 - Classe 4 - Certificado LP+LI+LO Nº 015/2019 Motivo: violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais e omissão de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

Dorgival da Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

01 1996783 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

ça de Operação Corretiva (LAC2): 1) Dimeza Alimentos Lida., abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Contagem/MG, Processo nº 2095/2024, classe 6.

(a) Mateus Romão Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificade decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) a 1) Tecnosonda S.A., transporte rodoviário de produtos e reperigosos, Mariana/MG, Processo nº 2091/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Multitécnica Telegra Ambiental Simplineaua (LAS/RAS). 1 Mututemati Industrial S.A., unidade de tratamento de minerais - UTIM, com tratamento a seco, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1371/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 01/10/2034.

(a) Mateus Romão Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

01 1996759 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): *CFAgricola Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unai/MG - PA/N°. 1859/2022 - Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental N

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noro úblico que foi DEFERIDO o requerimento de transferê partilhamento de responsabilidade administrativa da lice

 LAS Cadastro: Guerdau Aços Longos S.A./Fazenda Aldeia,

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noro

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Nor-

O Chete da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torma público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos; 1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG/Área de Apoio (Jazida da Faz. Vovó Vera - loaquim de Moura Santiago) Rodovia: LMG-680 - Trecho: Entre LMG-590 (Paracatu) - Entre Entre Ribeiros - Entre MG-181 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, araja fora da calha dos cursos 90 (Paracatu) - Entr' Entre Ribeiros - Entr' MG-181 - Extração de sacalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos l'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em bras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração rública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Paracatu/MG-rocesso: 1841/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

oma público que o requerente abaixo identificado solicitou. 1)*Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LA). 2) *GS Agropecuaria Ltda/Barragem Rico - Barragem de irrigação o de perenização para agricultura - Paracatu/MG - Processo: 2038/202 -Classe 4, Requerimento para Intervenção Ambiental, Processo SEI/ Nº 2090.01.0024264/2024-75. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (27,981) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente -APP. (24,899) ha. Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. (0,119) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. (120) unidades em (5,031) ha.

orna pública que o requerente abaixo identificado solicitou:

1)*Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *AGRI8 - Fundo de Investimento Imobiliario/Fazenda Ambrósio - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Paracatu/MG - Processo: 2057/2024 - Classe 4.

(a) Ricardo Barreto Silva.

na público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença ntal. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estuditais encontram-se à disposição dos interessados no endere http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento e/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme liberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas. cioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia. ro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de

(a) Ricardo Barreto Silva.

(f) Licença Previa, de Instaiação e de Operação, concomitante. LAC 1): "*Amamoto Agroindustrial Lda/Fazerda Gameleira, lugar Buritizinho - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Urucuia? MG. Processo: 2114/2024 - Classe 4. *Informa ainda Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0026411/2024-15. Supressão de

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

DE ASSIS ALVES, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Monjolos/ MG, PA nº 3240/2022, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.35666/2022-10. Motivo: Falha na instrução do processo administrativo de licenciamento ambiental culminando na perda de objeto, nos termos do subitem 3.4.1 da Instrução de Serviço SISEMAn. 06/2019 c/c art. 50 da Lei Estadualn. 14.184/2002 c/c art. 17 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 c/c as disposições da DN COPAM n. 217/2017 delineadas neste ato administrativo, devendo ser observadas pela autoridade decisória as disposições constantes do item 3.4.5, p. 50/51, da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019; e (ii) arquivamento do Processo AIA (SEI) n. 1370.01.0035666/2022-10, por arrastamento ou reverberação, tendo em vista as disposições do art. 16, §3º, da DN COPAM n. 217/2017 e dos arts. 6º e 33, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 47.383/2018 e da Instrução de Servico SISEMA n. 06/2019. (iii) no exercicio da competência delegada pelo Art. 38 do Decreto Estadual 47.866/2020, o cancelamento das Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 350902/2022 e n. 0350904/2022, obtidas no âmbito do Processos Administrativos e n. 0530904/2022, obtidas no ambito do Processos Administrativos de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos SIAM n. 40307/2022 e n. 40309/2022, por arrastamento, nos moldes do art. 25, §2°, do Decreto Estadual nº 47.705/2019.

(a) Carla Fernanda de Araújo Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

01 1996710 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Cemig Distribuição S.A./ Linha de Distribuição Araçua! 2 - Minas Novas 2, derivação SE Berilo 2, 138Kv - CNP! 06.*****/0001-16, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,0482 ha e Corte ou aproveitamento de 01 árvore isolada nativa viva em 0,0294 há, Berilo/MG, Processo nº 2100.01.009016/2024-63, em área total autorizada de 1,0776 há. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 01/10/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado. Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

01 1996702 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: *Edvaldo Gonçalves Costa/Fazenda Santa Cruz - CPF ***853.906-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 25,2927ha, Itamarandiba/MG, Processo N° 2100.01.0033220/2024-22 em 01/10/2024.

(a) Eliana Piedada Alvas Markard.

(a) Fliana Piedade Alves Machado Supervisora Regional URFBio Jequitin

01 1996704 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional por designação da URFBIO Triângulo do
IEF toma público que os requerentes solicitaram Autorização para
Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:
*Mineração R3 LtdaFazenda São Francisco de Assis — CNPJ
680.556/0001- — Supressão de cobertura vegetal nativa com
destoca — Uberlândia/MG - Processo N° 2100.01.0024153/2024-03:
em 01/10/2024. *Central Geradora Hidrelétrica Cachoeira Ltda/
Fazenda Santa Fé — CNPJ **.376.492/0001-** — Intervenção em
APP com e sem supressão de vegetação nativa — Monte Alegre de
Minas/MG - Processo N° 2100.01.00242892024-17: em 01/10/2024.
*Pedro de Paula Guidi/Fazenda Santo Onofre e Santo Angelo — CPF
***484.128-** — Supressão de sub-boque nativo em áreas de florestas
plantadas — Nova Ponte/MG - Processo N° 2100.01.0025929/2024-17:
em 01/10/2024. *Alceste Henrique Guimarães Menezes/Fazenda Palma
da Babilônia, denominado Córrego da Boa Vista — CPF ***.298.526-**
— Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca — Uberlândia/MG
- Processo N° 2100.01.0025651/2024-06: em 01/10/2024. *Euripedes
Batista Ross/Fazenda Santa Rita e Fazenda Santa Rita Gleba G1-10
— CPF ***615.121-** — Supressão de cobertura vegetal nativa com
destoca — Uberlândia/MG - Processo N° 2100.01.002154/2024-8:
em 01/10/2024. *Nelson José dos Santos Pereira/Fazenda Santana
lugar denominado Macaúbas — CPF ***.560.606-** — Supressão de
cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas nativas
vivas — Nova Ponte/MG - Processo N° 2100.01.002942/2024-98:
em 01/10/2024. *Rejanddo Carneiro dos Santos/Fazenda Boa Vista
— CPF ***283.576-** — Intervenção em APP com e sem supressão de
vegetação nativa/Corte de árvores isoladas nativas
vivas — Nova Ponte/MG - Processo N° 2100.01.002942/2024-98:
em 01/10/2024. *Rejanddo Carneiro dos Santos/Fazenda Boa Vista
— CPF ***.283.576-** — Intervenção em APP com e sem supressão de
vegetação nativa/Corte de árvores isoladas nativas
vivas — Nova Ponte/MG - Processo N° 2100.01.00304/

O Supervisor Regional por designação da URFBIO Triângulo.

01 1996903 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Aguas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Noroeste de Mínas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: "Processos nº 62246/2023, Usuário: José Osório de Campos Almeida, Elisabeth Lombardi de Campos Almeida, Brasilândia de Mínas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0704478/2024.

controllationalist, Fortial in 7044-76/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unaí, 01 de outubro de 2024

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9 do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria 1gam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorgade Direitode Uso de Recursos Hídricos *Processon ° 36175/2024, Usuário: Cofer Importadora e Distribuidora Ltda, Carmo do Cajuru, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1204495/2024 *Processo n° 35340/2024, Usuário: Sakuma Agronegócios Ltda, Bom Despacho, Deferido, Portaria nº 1204498/2024 *Processo n° 3024/7/2024, Usuário: Eduardo Luiz Alvares Mesquita, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1204498/2024 *Processo n° 38244/2024, Usuário: Campos Reis Comércio de Extração de Areia Ltda, Pequi, Deferido, Portaria nº 1204499/2024 *Processo n° 35338/2024, Usuário: Fundiban Ltda, Claudio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1204499/2024 *Usuário: Adição Distribuição Express S/A, Divinôpolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1204505/2024 *Processo n° 30258/2024, Usuário: José Adelmo Lino da Silva, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1204505/2024 *Processo n° 50258/2024, Usuário: Adição Distribuição Express Ltda, Divinôpolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1204507/2024 *Processo n° 50258/2024, Usuário: Adição Distribuição Express Ltda, Divinôpolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1204507/2024 *Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam. mg.gov.br. Divinôpolis, 01 de Outubro de 2024

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga Norte de Minas,no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de

relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos:

*Processo nº 41891/2024, Usuário: Acelen Energia Renovável S.A, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1604468/2024. *Processo nº 08932/2022, Usuário: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA-MG, Serranópolis de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1604471/2024. *Processo nº 33735/2024, Usuário: Reno Mirando Goncaluses. ME Estivos Deferido com Jânio Dárcio Miranda Gonçalves - ME, Espinosa, Defer condicionantes, Portaria nº 1604479/2024. *Processo nº 201 Usuário: Valter Guilherme Vecchi Junior, Várzea da Palma, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1604481/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 01 de Outubro de 2024.







FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 046/2018

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei estadual nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à Agropecuária Riacho da Aldeia Ltda; Pedro Nogueira Gontijo; Eduardo César Nogueira; José Nogueira Guimarães e Júnia Mara Chaves Valadares Gontijo/Fazenda Aldeia, Cachoeira e Amizade. CNPJ: 66.384.173/0001-69; CPF's: 161.526.466-34; 344.640.936-04; 339.482.678-04; 344.648.676-34, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de Produção de carvão vegetal, oriundo de floresta plantada; Silvicultura, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y 17°25'13,18"S e LONG/X 45°57'28,97"W], no Município de João Pinheiro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 11232/2011/001/2014, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 28/06/2018.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 48564/2017; Modo de Uso: Captação em corpo de água (Cód. 01); Vazão: 0,4 l/s; Coordenadas Geográficas: Lat. 17°25'36,68"S Long. 45°57'56,9"W.

Processo de Outorga nº 48739/2017; Modo de Uso: Captação em corpo de água (Cód. 01); Vazão: 0,4 l/s; Coordenadas Geográficas: Lat. 17°26'3,99"S Long. 45°57'49,25"W.

Processo de Outorga nº 48704/2017; Modo de Uso: Captação em corpo de água (Cód. 01); Vazão: 0,4 l/s; Coordenadas Geográficas: Lat. 17°23'50,0"S Long. 45°58'16,68"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: Até 29/06/2028.

Este Certificado foi emitido por motivo de transferência + compartilhamento de responsabilidade.

Unaí, 02 de outubro de 2024.

RICARDO BARRETO SILVA

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste. FEAM/URA NOR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva**, **Chefe Regional**, em 03/10/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 98745847 e o código CRC D25146B9.

Referência: Processo nº 2090.01.0017178/2024-16 SEI nº 98745847

E-mail - 98791804

Data de Envio:

04/10/2024 09:06:08

De:

FEAM/Institucional <divani.mendes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

valquiram@yahoo.com.br

Assunto:

2090.01.0017178/2024-16

Mensagem:

Bom dia!

Segue anexo a publicação e certificado da transferência + compartilhamento de responsabilidade, conforme solicitado.

Att;

Anexos:

Publicacao_98735264_02.10.2024___Publicacoes.pdf Certificado_98745847.html

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO DE CAD
O, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JÚSTIÇA E SEGURANÇA
PUBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 de
Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de
Ajustamento Disciplinar 264/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que
figura como compromissário(a) C.N.G., pelo suposto descumprimento
dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único, e art.
246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, utilizar o recurso proveniente
de adiantamento de pronto pagamento administrativo referente ao mês
de março de 2022, direcionado ao Presídio de Corinto, fora do prazo
previsto no Decreto 37.924/1996.

de março de 2022, difecionado ao Fresano de Corinto, ao a previsto no Decreto 37,924/1996.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO CANCELAMENTO DE TAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto
Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, CANCELA o Termo
de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 146/2024, homologado em face
de W.E.C., por perda de objeto, com consequente Arquivamento da
Investigação Preliminar 2024.0028.0147, nos termos do artigo 50 da
Lei 14.184/2002 e do parecer CGE 37/2019.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar — TAD nº 132/2021, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a 1.D.P., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2019 1226 0097

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024 Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 064/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a V.P.G., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.1310.0218, no que lhe diz respeito.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 145/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a D.A.C., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0528.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.

Ropério Greco

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do
Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando
o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº
220, 221, 222 e 223/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE
em relação a C.R.A.S., G.J.F., M.F.L., e W.P.M.; e o consequente
arquivamento do processo SEI 1450.01.0073688/2023-50.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de ortubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º
do Decreto Estadual nº 14418/2022, de 16 de maio de 2022,
considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar
– TAD nº 130/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em
relação a AH.F., e o consequente arquivamento do processo SEI
1450.01.0139562/2020-53.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 195/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a BESTA DE CONTRA DE CONTR P.B.C., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0177.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÜBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do
Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando
o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº
143/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a
C.A.A.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº
2022.0534.0143.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998080 - 1

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei
nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo
Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD
Nº 166/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11
de maio de 2022, bem como no Parecer nº 614/CGE/CSet SEJUSP/
NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2
(dois) dias aos processados NELSON VINICIUS DE OLIVEIRA
CORDEIRO - MaSP 1.445.985-3, ocupante do cargo de Policial Penal,
admissão 1, e CLAUDINEY SOARES DA SILVA - MaSP 1.440 836-3,
ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presidio
de Caeté 1 à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III,
por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e V1, c/c art. 245,
parágarão funico, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, §
2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a
presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos
advogados Marieda Soares Silva OAB/MG 160.540 e Gabriel Cândido
R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº
14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou
recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO
à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei
nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo
Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD
Nº 177/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11
de maio de 2022, bem como no Parecer nº 482/CGE/CSet SEJUSP/
NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um)
dia ao processado RONILSON GUIMARAES DANTAS FALCAO
- MaSP 1.095.781-9, Policial Penal ocupante de cargo em comissão
DAD-5, admissão 3, lotado no Presidio de Mariana I à época dos fatos,
com fundament no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto
no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei
869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo

Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado William Zenon N. Conrado OAB/MG 210,082. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2024. Royério Greco

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei
nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo
Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº
176/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de
maio de 2022, bem como no Parecer nº 673/C6F/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, aplica a penalidades SUSPENSÃO de 90
(noventa) dias ao processado DEAN SILVA DE ALMEIDA - MaSP
1.173.496-9, ocupante do cargo Policial Penal, admissão 1, lotado na
Penitenciária de Unaí 1 - Agostinho de Oliveira Júnico á época dos
fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do
disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e
art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272,
§ 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação § 2 , do Codigo de Processo CIVI, considera-se para lins de intimisado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2024.

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998329 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1.807, 04 DE OUTUBRO DE 2024 Dispõe sobre a composição dos membros representantes da sociedade civil no colegiado do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (Conead), disciplinado pelo Decreto nº 48.907, de 4 de outubro de

2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição prevista no inciso III, § 1º, Art. 93 da Constituição Estadual; pelo art 34, da Lei nº 24313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o art. 35, inciso XI, Parágrafo Único da Lei 24,313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a subordinação administrativa doConead à área de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública(Sejuspi).

Segurança Pública(Sejusp); Considerando o art. 100, inciso IV do Decreto nº 48.659, de 28 de julho do 2023, que define como atribuição da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas (Supod)fomentar a participação social por meio do Conselho Estadual de política sobre drogas e dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas (Comad).

Considerado o Decreto nº 48.907, de 4 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

Resolve:
Art. 1° - O Conead é composto por 15 representantes de entidades da sociedade civil com atuação no Estado, legalmente constituídase em atividade há pelo menos 1 ano, indicadas da seguinte forma:
a) Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais;
b) Conselho Regional de Psicologia do Estado de Minas Gerais;
c) Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

d) Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas; e)Federação Mineira de Comunidades Terapêuticas; f) Serviço Social Autônomo - Servas;

g) Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte; h) Confederação Maçônica do Brasil - Grande Oriente de Minas

i)Associação Internacional Lions Clubes, distrito LC12 Minas Gerais; Associação Alcoolismo Feminino

)/ Associação Alcoolismo Feminino;
k) Federação do Amor Exigente;
l) Associação Mineira de Municípios;
m) Pastoral da Sobriedade;
n) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais;
o) Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 199835

04 1998358 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 3/01/12023, o(a) servidor(a):
MASP_1110561-6, FERNANDA_MENDES_AMARAL, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Enfermeiro, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0187208/2024-13.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024. ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1219551-7, FERNANDA HELEN ZENHA XAVIER,

referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico, para a Superintendência de Gestão de Vagas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0188887/2024-76.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024. ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1161880-8, ANA PAULA PEREIRA LOBATO, referente ao

cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico, para a Superintendência de Gestão de Vagas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0188903/2024-32.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO "EX OFFICIO", publicado em 19/09/2024, referente ao servidor:
MASP 1385354-4, MARCOS VINICIUS CABRAL, em razão das motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0118947/2024-60.

0118947/2024-60. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1385354-4, MARCOS VINICIUS CABRAL, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Rio Pomba, para o Presídio de Leopoldina, conforme motivações constantes no Processo

Presidio de Leopoldina, conforme motivações constantes no Administrativo SEI nº 1450.0.1.0187414/2024-77. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1278415-3, ALEXANDRE CLAVILHO DE ABREU, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria Regional da 01º RISP, para a Diretoria Regional da 19º RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450 01.0170711/2024-08.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 1315581-7, LUCAS EDUARDO PEREIRA SILVA, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Servidor Público Nível Superior, da Penitenciária de Três Corações, para o Presídio de São João Del Rei, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0189193/2024-59.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024. ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998436 - 1

PORTARIA SEJUSP Nº 08, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 Prorroga a duração da força tarefa para análise de prestações de

contas. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º Art. 93 da Constituição Estadual, o Art. 34 e o Art. 35 da Lei Estadua 70: 24.313, de 29 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos

exercidos pela Força Tarefa constituída pela Portaria SEAP 21/2017, Portaria SEJUSP nº 12, de 21 de setembro de 2022, para que possa ser realizada a baixa do passivo de prestações de contas junto à Diretoria de Contratos e Convênios da Superintendência de Planejamento, Orcamento e Finanças-SPOF, até a baixa contábil final das mesmas;

Art. 1° Fica prorrogado o prazo da vigência da Portaria da Força Tarefa por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2° A Força Tarefa permanece com a seguinte composição: I - José Ilton Filho Martins de Almeida – MASP 1303156-2

II - Lucicléia Pimenta Alves de Almeida - MASP 1444790-8;

II - Lucicléia Pimenta Alves de Almeida - MASP 1444790-8;
III - Pablo Rodrigues Xavier - MASP 1201135-9;
IV - Paulo César da Silva - MASP 1157723-6;
V - Rayane Rodrigues de Souza - MASP 1131754-2;
VI - Roberto Conceição Viana Braga - MASP 1443872-5;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998060 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Frederico Augusto Massote Bonifácio, MASP 1364259-0, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD45, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em d4 de julho de 2014, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização-GDAF-1 MD29, ao servidor Bruno Zuffo Janducci, MASP 1151907-1

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Bruno Zuffo Janducci, MASP 1151907-1, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-2 MD51, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 10 de fevereiro de 2024, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização -GDAF-1 MD50,à servidora Amanda Cruz Parrela, MASP 1380338-2

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui à servidora Amanda Cruz Parrela, MASP 1380338-2, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-2 MD32, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

04 1998434 - 1

Conselho Estadual de Política **Ambiental - Copam**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 02/10/2024 - pág. 12)
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste,
rna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência
compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença
abiental abaixo identificado:

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDA a EXCLUSÃO das Condicionantes nº 05 e 06 do Anexo I - e exclusão da atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 do Certificado de Licença Ambiental de LOC nº 3150 do processo abaixo identificado; I) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Adson Roberto Ribeiro/Fazenda Santa Rosa - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Paracatu/MG - Processo 3150/2022 - Classe 4.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Aditivo nº 01 ao Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 18/2023 referente ao empreendimento de inclusiva dentificado: White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 35.820.448/0043-95. Processo SEI nº 1370.01.0047797/2023-39. Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados de processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição. Divinópolis/MG — Classe 04. Vigência: 20/10/2025 ou até a publicação de finalização do processo de licenciamento se ocorrer em prazo inferior. Data da assinatura: 04/10/2024. 04/10/2024.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela URA Alto São Francisco.

04 1998356 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 131º Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU11/Ab462m8py3C1jsIJ4w no dia 03 de outubro de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 130º RO de 08/08/2024, APROVADA. 6. Programa Diálogos com o Sisema: "PAT Espinhaço Mineiro: Conheça as Ações de Conservação das Espécies Ameaçadas na Região do Alto Jequitinhonha". Apresentação: IEF/Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas - DICRE. APRESENTADO. 7. ProcessoAdministrativopara exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental. 7.1 ArborgenTecnologia Florestal Ltda. - Horticultura (floricultura, elericultura, fruticultura anual, viveiricultura cultura de ervas medicinais e aromáticas - Inimutaba/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLANº 3502/2022 - PA/SEI/Nº 1500.01.0046307/2023-81-Classe 2. Apresentação: URA CM. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Cleberty José Rodrigues Ferreira representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar).

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

04 1998142 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado

solicitou:
**Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Mixfer Mineração Ltda, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Igarapé/MG, Processo nº 2236/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é

de 10 (dez) anos: 1) Minas Gases Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 2226/1/2024. 2) Consórcio Rio Doce, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouro Preto/MG, Processo nº 2232/2024.

Processo nº 223/2024. (a) Mateus Romão Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

04 1998246 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 149º Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1j3H4w, no dia 02 de outubro de 2024, ås 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 148º RO de 04/09/2024. APROVADA. 6. Programa Diálogos com o Sisema: "Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e o Programa Produtor de Agua". Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. APRESENTADO. 7. Processo administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental. 7. l Processo administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental. 6.1 SPE Barra da Paciência Energia S.A./PCH Barra da Paciência Energia S.A./PCH Barra da Paciência - Barragens de Geração de Energia - Hidrelétricas - Açucena e Gonzaga/MG - Licença de Operação - PA/Nº 00123/1999/006/2010 - PA/SEI/Nº 137/0.01059535/2020-21 - Classe 3. Apresentação: URA LM. DEFERIDO. DEFERIDO.

Dorgival da Silva Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro 04 1998450 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: "Cascalheira Santo
Antônio do Engenho Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização
imediata na construção civil, Arceburgo/MG, PA nº 2241/2024, Classe

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

04 1998407 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: Uweberson Daniel Silva/Fazenda Jacu e Córrego Bonito e Fazenda Santa Rosa ou Cachoeira - Matriculas: 6,742 e 7,235, Horticultura Sania Rosa ou Cachoena - Marticulas. 6.742 e 7.253, Florituchura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Tiros/MG, PA nº.2222/2024, Classe 2; 2) Gabriel Soares Ladeira/Fazenda Quilombo - Matrícula: 11.961, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Campos Altos/MG, PA nº. 2219/2024, Classe 2. Branpar Participações Ltda/Fazenda Joia e Palmeiras, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, São Gonçalo do Abaeté/MG, PA nº. 2246/2024, Classe 2. 4) LD Armazéns Gerais Ltda/Fazenda Guarda-Mor, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; usina solar fotovoltaica, Guarda-Mor/MG, PA nº. 2242/2024, Classe 2.

(a) Ilidio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaiba.

04 1998363 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna publico que foram requeridas às Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Usina de Energia Fotovoltaica Janaúba A Ltda. / Complexo fotovoltaico Janaúba VLT (192,868 MW), composto por 04 usinas fotovoltaicas, sendo estas: UFV Janaúba VLT I, II, III e IV com 48,217 MW (cada) - Usina solar fotovoltaica - Janaúba/MG, Protocolo nº

2) ASM Extração e Comércio de Argila e Areia Ltda.- Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Mato Verde/MG, Protocolo nº 2097/2024.

Protocolo nº 2097/2024.
3) Bere Etanol e Agricultura Ltda.- Silvicultura - Coração de Jesus/MG, Protocolo nº 2140/2024.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

04 1998410 - 1



E-mail - 98896868

De : FEAM/Institucional <divani.mendes@meioambiente.mg.gov.br></divani.mendes@meioambiente.mg.gov.br>	
Para: valquiram@yahoo.com.br	
Assunto : 2090.01.0017178/2024-16	

Mensagem:

Data de Envio:

07/10/2024 08:43:57

Bom dia!

Segue anexo publicação de retificação da LAC 1 - LOC 11232/2011/001/2014.

Att;

Anexos:

Publicacao_98896559_05.10.2024___Publicacoes.pdf